



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 55 Guaratinguetá, 11 de outubro 2016 EDIÇÃO ONLINE Nº 2682 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDIÇÃO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**

Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá - SP • Tel: (12) 3128-2800 CEP 12.502-180

[www.guaratinguetá.sp.gov.br](http://www.guaratinguetá.sp.gov.br)

## **REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU**

**CAPÍTULO I  
DA CONSTITUIÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU  
E SUA FINALIDADE**

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU de Guaratinguetá é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º O CEU é composto pelo espaço físico situado a Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin s/nº, Bairro Parque do Sol, pela interseccionalidade dos membros das diversas secretarias envolvidas, bem como do grupo gestor, mutuamente voltados as políticas de âmbito cultural, educacional, esportiva, tecnológica, recreativa, de assistência social, saúde e demais políticas de ações integradas atender aos anseios de todos os usuários da comunidade e promover a inclusão social e a promoção da dignidade humana.

Art. 3º O CEU é mantido pela Prefeitura Municipal de Estância Turística de Guaratinguetá por meio das Secretarias envolvidas.  
Parágrafo Único – Os recursos responsáveis pela manutenção do espaço poderão ser oriundos de recursos próprios da Administração Municipal, Convênios, Fundos e Iniciativa Privada.

Art. 4º O CEU reger-se-á por toda a legislação aplicável às Secretarias envolvidas; pelo presente Regimento Interno, bem como pelo Estatuto do Grupo Gestor.  
Parágrafo Único – As decisões voltadas à mobilização do presente Regimento serão deliberadas em reuniões do Grupo Gestor.

Art. 5º As ações, projetos, programas e serviços do CEU têm por principal finalidade a participação da Comunidade nas atividades de conhecimento, da cidadania e geração de emprego e renda.

**CAPÍTULO II  
DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO**

Art. 6º A gestão do CEU será feita de forma compartilhada, a partir da constituição de Grupo Gestor tripartite com poder deliberativo e mandato bianual.

Art. 7º O Grupo Gestor será composto paritariamente por 03(três) membros da sociedade civil organizada, 03(três) membros da comunidade do entorno do CEU e 03(três) membros poder público do município, todos com seus respectivos suplentes.

Art. 8º O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio.

**CAPÍTULO III  
DO FUNCIONAMENTO DO CEU**

Art. 9º O CEU funcionará diariamente, das 08h às 22h.

Parágrafo único: O horário de funcionamento deve ser condizente com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes com disponibilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos ou em fins de semana.

Art. 10º Qualquer pessoa pode ter acesso e circular pelo CEU durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas.

**CAPÍTULO IV  
DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Art. 11º As informações sobre a gestão do CEU, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet para consulta pública em secretaria no próprio empreendimento.

Art. 12º A programação do CEU, com informações sobre eventos, cursos e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro do CEU como murais e no site ou facebook do município e do próprio CEU.

**CAPÍTULO V  
DAS ATIVIDADES**

Art. 13º As atividades do CEU serão abertas ao público e gratuitas.

§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos no CEU em caso de eventos como feiras, shows e festas, mediante a cadastro dos interessados, junto a Direção do CEU, sendo vedada a venda e consumo de bebidas alcoólicas dentro do espaço do CEU e entorno do mesmo e como também vedada a cobrança de entrada em tais eventos.

**CAPÍTULO VI  
DOS ESPAÇOS**

Art. 14º Os espaços do CEU são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS**

## **REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU**

I) Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II) Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III) Laboratório Multimídia (Telecentro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;

IV) Sala Multiuso: Espaço destinado à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais e como também atividades físicas;

V) CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

VI) Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VII) Pista de skate: Espaço destinado à prática de skate e patinação;

IX) Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil; e

X) Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários do CEU

Parágrafo Único: Os espaços do CEU poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que estas estejam integradas aos seus distintos espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

### **CAPÍTULO VII DOS USUÁRIOS**

Art. 15º Os usuários do CEU, ou público a ser atendido pelo CEU, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 16º São direitos dos usuários do CEU

- I) Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;
- II) Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e
- III) Participação nas atividades programadas.

Art. 17º São deveres dos usuários do CEU:

- I) Zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento; e

II) Acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

III) Não andar de bicicleta e skate no espaço comum do CEU;

IV) As crianças menores de 10 anos deverão estar acompanhadas de pais e/ou responsáveis nas atividades desenvolvidas.

### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18º Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 19º Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 10.411 DE 08 DE SETEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 10.419 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito  
Fone: (012) 3128-7777  
e-mail: educacao@guaratinguetá.sp.gov.br  
Guaratinguetá – SP

A Secretária Municipal da Educação e a Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 10.411 de 08 de setembro de 2016, considerando dados fornecidos pela Secretária Municipal de Administração sobre o contingente apto de cada classe existente na data de abertura do Processo Seletivo de Acesso (20/09/2016), no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei 4.198 de 15 de Dezembro de 2009, modificada pela lei nº 4.320 de 9 de setembro de 2011, torna público o presente edital fixando o número de servidores que poderão se beneficiar pelo acesso que trata o edital do Processo Seletivo nº 01/2016, conforme adiante se vê:

- **CLASSE DE PROFESSOR I - PEBI** – (Ensino Fundamental anos Iniciais + Educação Infantil) = **68 servidores**
- **CLASSE DE PROFESSOR II PEBII** – (Ensino Fundamental anos finais + Educação Especial) = **12 servidores**
- **CLASSE DE MONITORES DE CRECHE** = **15 servidores**

Guaratinguetá, 07 de outubro de 2016.

  
**ANA CAROLINA CUNHA DI GIOVANI**  
Presidente da Comissão Responsável pelo  
Processo Seletivo de Acesso nº 001/2016

  
**Maria Auxiliadora Ribeiro Fortes Gonçalves**  
Secretária Municipal da educação



PORTARIA nº. 10.419, de Reconstitui Comissão Permanente de  
26 de setembro de 2016 Licitações,  
O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS,  
Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das  
atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, e.c.  
105, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconstituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que passa a ser integrada pelos seguintes membros, nos termos dos ditames legais contidos no artigo 51, da Lei 8.556, de 21 de junho de 1993, aos quais competirão as atribuições especificadas no mencionado artigo, e que serão desempenhadas sem prejuízo das demais funções dos seus cargos:

Presidente:	MARIA STELLA DE ARAÚJO PEREIRA
Vice Presidente:	GLÁUCIA ALESSANDRA DA SILVA
Membros:	JULIO CÉSAR LAZARINI DOS REIS MARCOS SOARES DOS SANTOS HELENICE APARECIDA DA SILVA HENRIQUE LÚCIA HELENA SOARES
Suplentes:	LEANDRO CÉSAR DA SILVA MONTEIRO JOÃO BATISTA DA SILVA NETO

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2016.

  
**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.  
Folhetim e Documentação do Gabinete



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 10.420 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016**



PORTARIA Nº 10.420, de 28 de setembro de 2016. Autoriza com efeito retroativo o retorno do servidor ROBERTO CARLOS FERNANDES DE CARVALHO, PEB I EF da Secretaria Municipal da Educação.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Autorizar o retorno antecipado de licença sem vencimentos, a partir de 05 de outubro de 2016 do servidor ROBERTO CARLOS FERNANDES DE CARVALHO, PEB I EF, com classe na EMÉIEF Fernando Alencar Pinho, da Secretaria Municipal da Educação. Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 10.288 de 11 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.

**PORTARIA Nº 10.421 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**



PORTARIA Nº 10.421, de 03 de outubro de 2016. Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidores que especifica e dá outras providências.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência prevista no artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07 e à vista das informações e apurações e requerimentos que constam no Processo Sindicante nº 13/2016-SMS, da Secretaria Municipal da Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, abaixo especificada, cometida pela servidora da Secretaria Municipal da Saúde, ora indicada, Fátima Aparecida Januário, Técnica de Enfermagem, matrícula 14.216.

Art. 2º Para a condução do Processo Administrativo Disciplinar fica designada, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07, Comissão Processante Permanente, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 - Josy Allan Silva do Amaral - RG 23.344.737-4, Escrivão, com formação em Direito.
- 2 - Tatiana Carneiro Rehm Campos - RG 29.313.089-9 - PI Educação Infantil
- 3 - Elcio Luis Neves Azevedo - RG 10.519.855 - Técnico Administrativo

Art. 3º Para efeito desta Portaria a servidora é indiciada por responder por ter, supostamente, tirado fotos de pacientes durante sua jornada de trabalho junto ao Pronto Socorro Municipal de Guaratinguetá, no dia 19/07/2016, agindo, conforme consta no processo sindicante supra citado, com desídia no desempenho de suas funções.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Processante Permanente serão instalados dentro do prazo improrrogável de 08 (oito) dias, contados da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de outubro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 10.422 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 10.423 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**



PORTARIA Nº 10.422, de 03 de outubro de 2016, Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência prevista no artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07 e à vista das informações e apurações e requerimentos que constam no Processo Sindicante nº 07/2016-SMS, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, abaixo especificada, cometida pela servidora da Secretaria Municipal da Saúde, ora indiciada, Maria de Fátima Santos Rodrigues, Técnica de Enfermagem, matrícula 5.779.

Art. 2º Para a condução do Processo Administrativo Disciplinar fica designada, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07, Comissão Processante Permanente, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 - Jony Allan Silva do Amaral - RG 23.344.737-4, Escriturário, com formação em Direito.
- 2 - Tatiana Carneiro Rehm Campos - RG 29.313.089-9 - PI Educação Infantil
- 3 - Elcio Luis Neves Azevedo - RG 10.519.855 - Técnico Administrativo

Art. 3º Para efeito desta Portaria a servidora é indiciada para responder, cor fonte com o processo sindicante supra citado, por ter agido com desídia no desempenho de suas funções em relação aos fatos ocorrido no dia 04/05/2016 na UBS do Parque São Francisco, quando deixou de aplicar vacina de rotina no filho do Sr. Rafael Augusto de Oliveira.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Processante Permanente serão instalados dentro do prazo improrrogável de 08 (oito) dias, contados da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de outubro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete



PORTARIA Nº 10.423, de 03 de outubro de 2016, Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra servidor que especifica e dá outras providências.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, e no uso da competência prevista no artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07 e à vista das informações e apurações e requerimentos que constam no Processo Sindicante nº 29/2015-SMS, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades, abaixo especificada, cometida pelo servidor da Secretaria Municipal da Saúde, ora indiciado, Weder Filipe dos Santos, Agente Consultório da Saúde, matrícula 11.189.

Art. 2º Para a condução do Processo Administrativo Disciplinar fica designada, nos termos do artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.894 de 02/08/07, Comissão Processante Permanente, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob presidência do primeiro:

- 1 - Jony Allan Silva do Amaral - RG 23.344.737-4, Escriturário, com formação em Direito.
- 2 - Tatiana Carneiro Rehm Campos - RG 29.313.089-9 - PI Educação Infantil
- 3 - Elcio Luis Neves Azevedo - RG 10.519.855 - Técnico Administrativo

Art. 3º Para efeito desta Portaria a servidora é indiciada por responder por faltas injustificadas, atrasos e descumprimentos recorrentes de horário de trabalho (assiduidade e pontualidade), fatos que comprometem a rotina de trabalhos desenvolvidos pela Equipe do Pingo de Ouro, assim como o adequado atendimento à população, conforme disposto no processo sindicante supra citado.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Processante Permanente serão instalados dentro do prazo improrrogável de 08 (oito) dias, contados da instauração do Processo Administrativo Disciplinar, e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de outubro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 10.424 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**



PORTARIA Nº 10.424, Exonera CELIO LUIS BATISTA LEITE do emprego público em comissão, de Secretário Municipal de Turismo e Lazer, 03 de outubro de 2016

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Exonerar CELIO LUÍS BATISTA LEITE do emprego público em comissão, de Secretário Municipal de Turismo e Lazer. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.207 de 02 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de outubro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.  
Expediente e Documentação do Gabinete.

**PORTARIA Nº 10.425 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**



PORTARIA Nº 10.425, Exonera PEDRO HENRIQUE DOS REIS MACIEL do emprego público em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, 03 de outubro de 2016

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Exonerar PEDRO HENRIQUE DOS REIS MACIEL do emprego público em comissão, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.351 de 28 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de outubro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº XLIX.  
Expediente e Documentação do Gabinete.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 10.426 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**



PORTARIA Nº 10.426, de 03 de outubro de 2016. Nomear JOSÉ ANISIO TEIXEIRA para o emprego público em comissão de Secretário Municipal de Turismo e Lazer e revoga a Port. 9.239 de 02 de janeiro de 2013.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito da Estância Turística do Município de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Nomear JOSÉ ANISIO TEIXEIRA para o emprego público em comissão, de Secretário Municipal de Turismo e Lazer, competindo-lhe os vencimentos equivalentes ao que percebe um Secretário Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.117, de 22 de dezembro de 2008. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.239 de 02 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de outubro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.  
Expediente e Documentação do Gabinete.

**PORTARIA Nº 10.427 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016**



PORTARIA Nº 10.427, de 04 de outubro de 2016. Nomeia o suplente do Conselho Tutelar Marcelo Henrique de Oliveira para substituir titular por motivo de férias.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

**RESOLVE:**

Nomear o suplente MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA, para substituir a Conselheira Tutelar Jussara Beatris Monteiro, durante o período de suas férias que ocorrerá de 17 a 31 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de outubro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L.  
Expediente e Documentação do Gabinete.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS / DECRETOS**

**PORTARIA Nº 10.428 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016**



PORTARIA nº 10.428, de 05 de outubro de 2016 Nomeia MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES para o emprego público em comissão, de Subsecretário da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

RESOLVE:

Nomear MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES para exercer o emprego público em comissão, de Subsecretário da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, com Jornada Completa de Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ,  
aos cinco dias do mês de outubro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOZA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Portarias Municipais nº L  
Secretaria e Expediente do Gabinete

**DECRETO Nº 8.138 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**



DECRETO Nº 8.138, de 26 de setembro de 2016 Regulamenta a Lei nº 4.651 de 27 de junho de 2016, a qual instituiu o Diário Oficial Eletrônico.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes no artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, como instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação de seus atos administrativos.

§ 1º - A produção do Diário Oficial Eletrônico será efetuada pelo Poder Executivo e conterá, além de suas publicações e atos oficiais, as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal e dos entes da administração municipal direta e indireta, encaminhados por meio eletrônico na versão digital, obrigatoriamente deverão os documentos ser encaminhado para a Sec. de Expediente em formato compatível com software de edição de texto e em formato PDF, com antecedência mínima de dois dias a sua publicação, para que se evite a publicação na edição subsequente.

I - A de inteira responsabilidade do Legislativo e dos entes da Administração direta e indireta, o encaminhamento de todo o material a ser publicado.

II - Os custos inerentes as publicações ordinárias e extraordinárias, serão suportados pelo Executivo, Legislativo e os entes da administração municipal direta e indireta, repartidos proporcionalmente as despesas mensais decorrentes da publicação do Diário Oficial Eletrônico, que eventualmente ocorra.

§ 2º - Designará o Chefe do Executivo por portaria, servidor ou servidores do quadro efetivo do município, para seguintes competências:

I - Prestar a assinatura digital da Prefeitura em documentos (arquivos digitais) confeccionados pela Administração, desde que verificado que o documento original está devidamente subscrito pela autoridade competente;

II - Manter, sob seu sigilo, as senhas de gerência e administração do sistema gerenciador de conteúdo responsável pelo Diário Oficial Eletrônico;

III - Verificar, através da assinatura digital, se o arquivo encaminhado para publicação é válido, íntegro e autêntico;



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 8.138 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

**DECRETO Nº 8.138 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**



DECRETO Nº. 8.138, de  
26 de setembro de 2016

Fls.02

IV – Publicar (postar) no website do Diário Oficial Eletrônico do Município os atos encaminhados para publicação pelos órgãos e entidades do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal;

V – Certificar, no verso dos documentos, a publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico, consignando data e hora de inclusão no website e data de publicação;

VI – Zelar pela perenidade e correção de todas as informações publicadas no website do Diário Oficial Eletrônico, realizando anotações de retificação ou revogação quando cabíveis e necessárias;

VII – Zelar pela continuidade e estabilidade do website na internet, fiscalizando e requerendo providências técnicas;

VIII – Facilitar, por todos os meios, o acesso às informações publicadas no Diário Oficial Eletrônico.

§ 3º - A publicação do Diário Oficial Eletrônico, o formato, as características e sequência, dentre outros aspectos, serão assim definidos:

I - Serão obrigatoriamente publicados na íntegra os seguintes atos:

a - as Leis e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal de Guaratinguetá;

b - os Decretos e outros atos normativos baixados pelo Prefeito;

c - Convênios e aditivos;

d - os atos dos Secretários, baixados para a execução de normas.

II - Não requerem publicação na íntegra:

a - atos e decisões, desde que exigidas em Lei específica;

b - editais, avisos e comunicados;

c - contratos

§ 4º - Os atos oficiais elencados nos incisos deste artigo poderão ser publicados em resumos restringindo-se o extrato aos elementos necessários à sua identificação e aos exigidos por Lei.



DECRETO Nº. 8.138, de  
26 de setembro de 2016

Fls.03

§ 5º - Fica vedada a publicação no Diário Oficial Eletrônico de:

a - atos que caracterizem mera reprodução de norma já publicada por órgão oficial;

b - atos de concessão de medalhas, condecorações, comendas ou homenagens, salvo se oferecida por intermédio de Lei ou de Decreto;

c - desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos e logomarcas, brasões ou emblemas de administrações ou que representem promoção pessoal ou político partidária;

d - reprodução de discursos.

§ 6º - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários, notícias, campanhas e requerimentos expedidos em caráter normativo, informativo e de interesse social ou geral.

Art. 2º. O Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá que trata esta Lei substitui a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado no site da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores — Internet, endereço eletrônico <http://www.guaratingueta.sp.gov.br/>, sendo gratuita sua consulta pelos interessados, independentemente de prévio cadastramento.

§ 1º. Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Prefeitura Municipal deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

§ 2º. A implementação do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal precedida de ampla divulgação.

§ 3º. O ato administrativo deverá observar o seguinte:

I — a data da publicação será semanal e sempre toda segunda-feira ou primeiro dia útil em caso de feriado, excetuando as publicações extraordinárias, que excepcionalmente poderá ocorrer em qualquer dia da semana;

II — o prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico tornar-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 3º - As edições do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 8.138 DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**



DECRETO Nº 8.138, de  
26 de setembro de 2016

Fis.04

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2016, aplicando-se subsidiariamente o que não for conflitante os termos dos Decretos nº 4.838/2001 e nº 7.254/2009, revogando-se as demais disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.  
Expediente e Documentação do Gabinete.

**DECRETO Nº 8.139 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**



DECRETO Nº 8.139, de  
03 de outubro de 2016

Declara como Área Turística a Rua Vasco da Gama s/n, durante as festividades da FESTA SÃO JUDAS TADEU.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "c" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA**, no período de 21 a 30 de outubro de 2016, em virtude da realização da FESTA SÃO JUDAS TADEU, na Rua Vasco da Gama s/n no Bairro a Figueira.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos três dias do mês de outubro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.

Expediente e Documentação do Gabinete.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETOS / LEIS**

## DECRETO Nº 8.140 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016



DECRETO Nº 8.140, de 05 de outubro de 2016, Altera o artigo 6º do Decreto Municipal nº 8.125 de 04 de agosto de 2016.

O DOUTOR FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, da constante do artigo 106, L da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 6º do Decreto Municipal nº 8.125 de 04 de agosto de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - De acordo com a Lei Municipal nº 2.860 de 04 de agosto de 1995, artigo 1º, pela garantia dos serviços e obras relacionadas nos artigos anteriores foi apresentada Escritura Pública Hipotecária, tendo como Devedora - Espanha Guimarães Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda e Credor o Município de Guaratinguetá e como Garantidora Suíça Guimarães Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

Parágrafo Único: O imóvel dado em garantia é uma Gleba de Terras, situada nesta cidade de Guaratinguetá, remanescente da GLEBA 1, da Fazenda Bela Vista, no Bairro do Barranco Alto, lançada na Matrícula 42.143.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de outubro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura na data supra.  
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº L.

Expedito e Documentado do Oficial

## LEI Nº 4.672 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016



LEI Nº 4.672, de 05 de outubro de 2016

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para a Festa de Frei Galvão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizando a conceder subvenção de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Festa de Frei Galvão, visando auxiliar nas festividades comemorativas do Primeiro Santo Brasileiro, cuja a incumbência de realização será do Santuário Arquidiocesano de Santo Antonio de Sant'Anna Galvão, CNPJ 53.329.421/0029-28, Inscrição Estadual Isento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes no presente exercício financeiro, suplementadas, se necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de outubro de 2016.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº L.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AUTOS DE INFRAÇÃO**

## AUTOS DE INFRAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Agência Sanitária



### AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 045/2016

Data: 24/05/2016

Infrator: CASA DE UNIÃO EM CRISTO

Endereço: Estrada Municipal do Taquaral, 20, Pedrinhas – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por armazenar produtos de interesse a saúde (couro de porco) com odor forte e suas características organolépticas visivelmente alteradas, diretamente armazenadas em contato com outros produtos (miúdos de frango e pães) em freezer com péssimas condições de conservação.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 043/2016

Data: 24/05/2016

Infrator: CASA DE UNIÃO EM CRISTO

Endereço: Estrada Municipal do Taquaral, 20, Pedrinhas – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por fazer funcionar estabelecimento de interesse a saúde sem licença do órgão sanitário competente.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 044/2016

Data: 24/05/2016

Infrator: CASA DE UNIÃO EM CRISTO

Endereço: Estrada Municipal do Taquaral, 20, Pedrinhas – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por armazenar e usar produtos de interesse a saúde (alimentos) com prazo de validade expirado.

## AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Agência Sanitária



### AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO Nº 050/2016

Data: 24/05/2016

Infrator: CASA UNIÃO EM CRISTO

Endereço: Estrada Municipal do Taquaral, 20, Pedrinhas – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por armazenar produtos de interesse a saúde (couro de porco) com odor forte e suas características organolépticas visivelmente alteradas, diretamente armazenadas em contato com outros produtos (miúdos de frango e pães) em freezer com péssimas condições de conservação.

TERMO DE INTERDIÇÃO Nº 2791 DATA: 20/05/2016

TERMO DE LIBERAÇÃO Nº 2793 DATA: 24/05/2016

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INUTILIZAÇÃO Nº 049/2016

Data: 24/05/2016

Infrator: CASA DE UNIÃO EM CRISTO

Endereço: Estrada Municipal do Taquaral, 20, Pedrinhas – Guaratinguetá/SP.

Motivo: Por armazenar e usar produtos de interesse a saúde (alimentos) com prazo de validade expirado.

TERMO DE INUTILIZAÇÃO Nº 2794 DATA: 24/05/2016



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICENÇAS**

## LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária



### LICENÇAS DEFERIDAS:

Processo Nº 0371/16

LICENÇA Nº 351840401-865-000239-1-4

Interessado: LUIS GUSTAVO MONTEIRO RODRIGUES

Endereço: Avenida Monte Castelo, 70 – Vila Paraíba.

Deferida em 06/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

Processo Nº 2676/16

LICENÇA Nº 351840401-865-000237-1-0

Interessado: ANDRE SOLON DE CARVALHO

Endereço: Av Monte Castelo, 70 – Vila Paraíba.

Deferida em 06/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

Processo Nº 0944/16

LICENÇA Nº 351840401-108-000001-1-6

Interessado: CAFÉ PIRAQUARA LTDA - EPP

Endereço: Av. Basf, 701 – Engenheiro Nelva.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ.

Processo Nº 2185/14

LICENÇA Nº 351840401-861-000090-1-6

Interessado: IR. SR. DOS PASSOS STA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATINGUETA

Endereço: Rua Rangel Pestana, 194 – Centro.

Deferida em 21/06/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.

## LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária



Processo Nº 0323/01

LICENÇA Nº 351840401-863-000378-1-8

Interessado: JOSÉ LUIZ VILLAÇA AVOGLIO

Endereço: Rua Neir Augusto Ortiz Pereira, 1009, Sala 21 – Campo do Galvão.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLOGIA.

Processo Nº 1446/15

LICENÇA Nº 351840401-477-000102-1-9

Interessado: BR FARMACEUTICA LTDA

Endereço: Avenida João Pessoa, 1257 – Pedregulho.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

Processo Nº 0141/12

LICENÇA Nº 351840401-863-000585-1-3

Interessado: CARLOS ALBERTO ESCAMARDE DE WILKEN FREITAS

Endereço: Rua Aimorés, 402 – Pedregulho.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo Nº 1401/16

LICENÇA ESTABELECIMENTO Nº 351840401-863-000868-1-9

LICENÇA EQUIPAMENTO Nº 351840401-863-000869-1-6

Interessado: KAREN OLIVEIRA ANDARE

Endereço: Rua Dr Moraes Filho, 139 – Centro.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLOGIA.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICENÇAS**

## LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária



SAÚDE

Processo Nº 0221/14

LICENÇA Nº 351840401-863-000735-1-2

Interessado: HENDERSON LUIZ MALAQUIAS

Endereço: Rua Monsenhor Felippo, 379 – Centro.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLOGIA.

Processo Nº 1588/15

LICENÇA Nº 351840401-863-000818-1-7

Interessado: ANDREZZA SAMAHA RABELO LUCCHESI

Endereço: Avenida Pedro de Toledo, 140 – Vila Paraiba.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLOGIA.

Processo Nº 2194/08

LICENÇA Nº 351840401-863-000434-1-9

Interessado: EDNA ALEIXO DE OLIVEIRA

Endereço: Avenida J. K. de Oliveira, 580 – Campo do Galvão.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo Nº 3163/06

LICENÇA Nº 351840401-863-000108-1-2

Interessado: CECÍLIO ANTONIO ROQUE

Endereço: Rua São Francisco, 97 – Centro.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

## LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária



SAÚDE

Processo Nº 1516/12

LICENÇA Nº 351840401-863-000610-1-8

Interessado: PRISCILA N. CASTRO V. RIBEIRO

Endereço: Praça São Gonçalo, 68, Sala 02 – São Benedito.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLOGIA.

Processo Nº 1680/16

LICENÇA Nº 351840401-863-000870-1-7

Interessado: CARLOS MATHEUS LESCURA

Endereço: Rua Otavio França, 123, Sala 04 – Vila Paraiba.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLOGIA.

Processo Nº 1930/11D

LICENÇA Nº 351840401-861-000064-1-6

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N – Pedregulho.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS.

Processo Nº 1930/11C

LICENÇA Nº 351840401-864-000054-1-0

Interessado: ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA

Endereço: Avenida Brigadeiro Adhemar Lyrio, S/N – Pedregulho.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para LABORATORIOS CLINICOS.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICENÇAS**

## LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária



SAÚDE

Processo Nº 0221/04

LICENÇA Nº 351840401-864-000007-1-0

Interessado: A M M RAI0-X LTDA

Endereço: Rua Benedito Marcondes, 218 – Campo do Galvão.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA.

Processo Nº 0746/15

LICENÇA Nº 351840401-477-000137-1-4

Interessado: SORIANE PEREIRA GUIRELLI DE QUEIROZ - EPP

Endereço: Rua Comendador Rodrigues Alves, 31 – Centro.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA.

Processo Nº 0790/02

LICENÇA Nº 351840401-863-000271-1-1

Interessado: CLAYTON ALEXANDRE SILVEIRA

Endereço: Rua Comendador Rodrigues Alves, 163, SALA 02 – Centro.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLÓGICA.

Processo Nº 0116/00

LICENÇA Nº 351840401-477-000011-1-2

Interessado: ARIANE R. RIBEIRO GUARATINGUETA – ME

Endereço: Rua Francisco Santos Reis, 547 – Pedregulho.

Deferida em 09/09/2016 – A Licença de Funcionamento para COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

## LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária



SAÚDE

Processo Nº 1215/02

LICENÇA Nº 351840401-471-000164-1-1

Interessado: MARIA B. DE J.P. DOS SANTOS MERCEARIA - ME

Endereço: Rua Santa Clara, 666 – Campinho.

Deferida em 26/09/2016 – A Licença de Funcionamento para COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

Processo Nº 1483/16

LICENÇA Nº 351840401-561-000848-1-6

Interessado: MARIA ANTONIA ROSA RESTAURANTE - ME

Endereço: Rua Raul Pompéia, 402, bloco c – Vila Bela.

Deferida em 26/09/2016 – A Licença de Funcionamento para RESTAURANTES E SIMILARES.

Processo Nº 0919/10

LICENÇA Nº 351840401-561-000486-1-6

Interessado: SONIA REGINA DE PAULA BRAGA TOSTES - ME

Endereço: Rua Comendador Rodrigues Alves, 291 – Centro.

Deferida em 26/09/2016 – A Licença de Funcionamento para LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.

Processo Nº 2044/14

LICENÇA Nº 351840401-862-000003-1-0

Interessado: CLINICA MEDICA VALE GUARATINGUETA LTDA

Endereço: Avenida Rui Barbosa, 1121 – Santa Rita.

Deferida em 26/09/2016 – A Licença de Funcionamento para UTI MÓVEL.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICENÇAS**

**LICENÇAS DEFERIDAS**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária



SAÚDE

Processo Nº 1562/12

LICENÇA Nº 351840401-864-000057-1-1

Interessado: M C ASSEWORK MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Endereço: Rua Coronel Pires Barbosa, 475 – Campo do Galvão.

Deferida em 26/09/2016 – A Licença de Funcionamento para LABORATÓRIOS CLÍNICOS.

Processo Nº 1373/07

LICENÇA Nº 351840401-865-000032-1-2

Interessado: MARCIA SERRAO BRUNI

Endereço: Avenida J. K., 1301, Sala 810 – Campo do Galvão.

Deferida em 27/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

Processo Nº 1389/11

LICENÇA Nº 351840401-471-000278-1-2

Interessado: BONNA CEVADA COMERCIAL LTDA ME

Endereço: Rua Expedicionário Benedito Patrício, 236 – Vila Comendador Rodrigues Alves.

Deferida em 27/09/2016 – A Licença de Funcionamento para COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

Processo Nº 0058/12

LICENÇA Nº 351840401-865-000109-1-0

Interessado: SANDRA FABIANA SANT'ANA M. MAGALHAES REIS

Endereço: Fernão Dias, 155, Sala 02 – Nova Guará.

Deferida em 29/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

**LICENÇAS DEFERIDAS**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária



SAÚDE

Processo Nº 1515/11

LICENÇA Nº 351840401-865-000098-1-4

Interessado: BRUNA BARACHO ZANETIN

Endereço: Fernão Dias, 155, Sala 02 – Nova Guará.

Deferida em 29/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE.

Processo Nº 1562/12

LICENÇA Nº 351840401-863-000311-1-9

Interessado: M C ASSEWORK MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Endereço: Rua Coronel Pires Barbosa, 475 – Campo do Galvão.

Deferida em 28/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo Nº 2276/11

LICENÇA Nº 351840401-865-000106-1-8

Interessado: LEVI RIBEIRO E RIBEIRO LTDA - EPP

Endereço: Rua Aimorés, 402 – Pedregulho.

Deferida em 29/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE DE FISIOTERAPIA.

Processo Nº 1304/09

LICENÇA Nº 351840401-865-000065-1-3

Interessado: ARECO & ARECO DIAGNOSTICO LTDA

Endereço: Rua Abílio Core, 71 – Chácara Selles.

Deferida em 29/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICENÇAS**

## LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária



SAÚDE

Processo Nº 2298/07

LICENÇA Nº 351840401-863-000374-1-9

Interessado: ORTOMEDICINA ORTOPEDIA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 1001 – Vila Paralisa.

Deferida em 29/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo Nº 1699/16

LICENÇA Nº 351840401-863-000871-1-4

Interessado: MANOEL LITZ MOURAO

Endereço: Rua Vigário Martiniano, 138 – Centro.

Deferida em 29/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTA.

Processo Nº 0742/04

LICENÇA Nº 351840401-865-000017-1-6

Interessado: LUCIA HELENA MACHRY

Endereço: Rua Antenor de Vasconcelos, 216 – Vila Comendador Rodrigues Alves.

Deferida em 29/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.

Processo Nº 1783/16

LICENÇA Nº 351840401-863-000872-1-1

Interessado: CLINICA ODONTOLOGICA PARESQUE LTDA - ME

Endereço: Rua Pedro Marcondes, 17 – Centro.

Deferida em 29/09/2016 – A Licença de Funcionamento para ATIVIDADE ODONTOLOGICA.

## LICENÇAS DEFERIDAS



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária



SAÚDE

Processo Nº 1658/16

LICENÇA Nº 351840401-471-000314-1-0

Interessado: MINIMERCADO DOS AMIGOS LTDA - EPP

Endereço: Av. Integração, 1035 – Vila Santa Rita.

Deferida em 30/09/2016 – A Licença de Funcionamento para COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.

Processo Nº 0563/16

LICENÇA Nº 351840401-561-000836-1-5

Interessado: J C F LOPES – SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - ME

Endereço: Rua Coronel Pires Barbosa, 524 – Centro.

Deferida em 30/09/2016 – A Licença de Funcionamento para LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICENÇAS / PORTARIAS CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**

**CANCELADOS E INDEFERIDOS**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Secretaria Municipal da Saúde  
Vigilância Sanitária



**CANCELADOS E INDEFERIDOS**

Processo Nº 0776/97

LICENÇA Nº 351840401-477-000072-1-8

Interessado: BENEDITO EDSON G SILVA - ME

Endereço: Praça Benedito Meirelles, 44 – Centro.

Deferida em 09/09/2016 – O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ DESATIVAÇÃO DO CEVSI/Arquivado.

Processo Nº 0191/06

LICENÇA Nº 351840401-562-000008-1-7

Interessado: MALIBU LANCHES LTDA ME

Endereço: Rua Milton J. Nunes Fernandes, 245 – Vila São José.

Deferida em 29/09/2016 – FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/Arquivado.

Processo Nº 1653/08

LICENÇA Nº 351840401-863-000421-1-0

Interessado: YASSUO YOSHIDA

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 1001 – Vila Paraiba.

Deferida em 28/09/2016 – O CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/ DESATIVAÇÃO DO CEVSI/Arquivado.

**PORTARIA Nº 2.212 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016**



*Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.212, de  
03 de outubro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares à  
Assessor Parlamentar José Eduardo Rosa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Senhor José Eduardo Rosa, Assessor Parlamentar, em conformidade com o Art. 7º - E da lei municipal nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentou dispositivos à lei municipal nº 4.027, de 23 de abril de 2008, trinta dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente a serviço deste legislativo.....  
As férias serão gozadas do dia dez de outubro ao dia oito de novembro de 2016.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO FRUDENTE DE TOLEDO  
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/fig.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÕES CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**

**CERTIDÃO Nº 020/2016 - CTS**

**CERTIDÃO Nº 020/2016 - CTS**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**CERTIDÃO Nº 020/2016 - CTS**

Certifico, para fins de **COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, para fins de aposentadoria, de acordo com elementos constantes do Processo nº 31/92 e de assentamentos deste Departamento, que **JOSÉ ARMANDO CORREA DE CARVALHO**, RG nº 12.861.035, Operador de Computador desta Câmara Municipal, esteve em exercício, no Período de 26 de maio de 1992 a 19 de setembro de 2016, registrando as seguintes ocorrências:

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	TEMPO LÍQUIDO
1992	220	-	220
1993	365	-	365
1994	365	-	365
1995	365	-	365
1996	366	-	366
1997	365	01	364
1998	365	-	365
1999	365	-	365
2000	366	-	366
2001	365	-	365
2002	365	-	365
2003	365	-	365
2004	366	-	366
2005	365	-	365
2006	365	-	365
2007	365	-	365
2008	366	-	366
2009	365	-	365
2010	365	-	365
2011	365	-	365
2012	366	-	366
2013	365	-	365
2014	365	-	365
2015	365	-	365
2016	263	-	263
<b>TOTAL</b>	<b>8.883 dias</b>		<b>8.882 dias</b>



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO É DE: OITO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS DIAS.

O Referido é verdade.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, 19 de setembro de 2016.

Eu, \_\_\_\_\_, RG 34.826.366-1

**Fernando Urbano Vesaro**  
ALFABETIZADOR, certifiquei e digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, RG 27.749.744-0

**Carla Visconcelos Oliveira**

DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, conferi e confirmei.

VISTO: **MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 25/2015 TERMO ADITIVO Nº 01**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

 *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 25/2015**  
Termo Aditivo nº 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2015 – LCT
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 – PGR
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
CONTRATADO: GMC ATACADISTA MERCADORIAS EM GERAL LTDA EPP
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação, higiene e descartáveis, para atender as necessidades de consumo da Câmara Municipal de Guaratinguetá.
OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo na quantidade do item 08 do objeto do contrato.
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$ 1.077,12 (um mil e setenta e sete reais e doze centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: doze meses, a contar de sua assinatura, em 19.10.2015.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

TACIANE GARCIA FLORINDO  
Diretora Jurídica

Av. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12518-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br

 *Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá*  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

**RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2016 – LCT  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 – PRG - TIPO: menor preço  
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/10/2016 - HORÁRIO: 14:00 hs  
LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.  
OBJETO: Contratar empresa especializada para a confecção de placas, medalhas e plaquetas, para homenagens a serem prestadas, em Sessão Solene, em datas a serem definidas durante o ano de 2016, na Câmara Municipal de Guaratinguetá.  
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 (supletivamente), Lei Complementar nº 123/2006, Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.  
EDITAL NA ÍNTEGRA: disponível no site [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br).

Guaratinguetá/SP, 06 de outubro de 2016.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO  
Diretor Administrativo

Av. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12518-010 - GUARATINGUETÁ - SP  
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

**I TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 06/2016  
PROCESSO Nº CP 0233/2016**

**I TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 06/2016  
PROCESSO Nº CP 0233/2016**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE CONTRATOS

I TERMO ADITIVO  
CONVÊNIO Nº 06/2016  
PROCESSO Nº CP0233/2016

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na sede do E. TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Paulo Eduardo de Almeida, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.090.594-9 e do CPF/MF nº 059.189.268-52, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 05/08, a **VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ**, localizada na cidade de Guaratinguetá, na Rua Professor Sylvio José Marcondes Coelho, 33, CEP 12.505-506, neste ato representada pela Juíza do Trabalho, Dra. Andreia de Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 23.693.481-8 e do CPF nº 246.241.488-60, e o **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.680.900/0001-12, com sua prefeitura sediada na Rua Jaques Félix, 02, na cidade de Guaratinguetá/SP, neste ato representado por seu Prefeito Francisco Carlos Moreira dos Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.630.811 558/55 e do CPF nº 787.464.698-34, doravante denominados respectivamente **TRT, VARA DO TRABALHO e MUNICÍPIO**, celebram o presente aditamento ao convênio nº 06/2016, regido pelas normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 11.788/2008, e pelas disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem por objeto estabelecer que, a partir da data de assinatura deste aditamento, a jornada de atividade em estágio, tratada no inciso I da cláusula quarta do Termo de Convênio, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCORDÂNCIA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

Processo nº CP0233/2016 - Convênio nº 06/2016 - 1º Termo Aditivo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE CONTRATOS

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dá por bem, firme e válido.

Campinas, 06 de julho de 2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
PAULO EDUARDO DE ALMEIDA

VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ  
ANDREIA DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ  
FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

Processo nº CP0233/2016 - Convênio nº 06/2016 - 1º Termo Aditivo



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**OFÍCIO / REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**OFÍCIO SMC 091/2016**

**AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
 Secretaria Municipal de Cultura  
 Rua Sete de Setembro, 69 – Centro,  
 Tel.: 3122-4058  
 E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br  
 Guaratinguetá - SP

Ofício SMC 091/2016

Guaratinguetá, 29 de setembro de 2016.

Assunto: Notas fiscais

Prezada Senhora:

Informamos que as notas fiscais nºs 8178 datada em 01/07/2016, 8482 datada em 01/08/2016 e 8788 data em 01/09/2016 da empresa Flex Elevadores Comércio de Peças e Manutenção Ltda. no valor de R\$ 350,00 cada não fora observada a ordem cronológica de pagamento, tendo em vista que houve extravio interno dos documentos acima citados, assim sendo prejudicando o regular processamento de seus pagamentos.

Sem mais para o momento, agradecemos e renovamos nossos protestos de estima e consideração.



Flávio Augusto Vieira Gonçalves

Secretário Municipal de Cultura

À Senhora

Maria Stella de Araujo Pereira

Seção de Licitações e Compras

Nesta

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
 Aviso de Reabertura de Licitação  
 Processo: Pregão Presencial nº 102/16  
 Objeto: Aquisição de ar condicionado com serviço de instalação.  
 Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: Rua Jacques Félix, nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 26.10.2016, às 13h.